



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1519 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

| Descrição                                              | Página |
|--------------------------------------------------------|--------|
| EMENDA À LEI ORGÂNICA 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2025..... | 1      |
| PORTARIA Nº 217/2025/DIÁRIAS .....                     | 1      |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....               | 2      |

### EMENDA À LEI ORGÂNICA 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Acrescenta o inciso VI do artigo 33 e acréscimo da subseção VI – Da Medida Provisória, com artigo 49-A da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão/MA passa a vigorar acrescida do inciso VI do artigo 33 e acréscimo da subseção VI – Da Medida Provisória, com artigo 49-A, com a seguinte redação:

#### Art.33

#### VI. medidas provisórias.

#### Subseção VI

#### Da Medida Provisória

**Art. 49-A.** Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal de Vereadores, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias, respeitando os limites impostos pela Constituição Federal e Constituição Estadual do Maranhão, nos termos desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a Câmara de Vereadores, nesse caso, disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 217/2025/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Professora; Karlla Souza Marinho*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - (composição do valor: 04 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Professora, **Karlla Souza Marinho**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: \*\*\*248.383-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0626900e54ab3773c901dc18f37763484c1046cb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista que a beneficiária tem compromisso em, São Luis-MA, com a finalidade de acompanhar os atletas na etapa final nos Jogos Escolares Brasileiros no período de 18 a 23 de agosto de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela **Secretaria Municipal de Educação** para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE AGOSTO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**MARCUS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 014/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **343086.2025.2152-08**, RATIFICO E ADJUDICO A DISPENSA RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A EMPRESA **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS A TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL**. ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO INCISO II, DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. O VALOR GLOBAL RATIFICADO E ADJUDICADO É R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), QUE SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE RECURSOS:

ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDES, **EXERCÍCIO** 2025, **PODER** PODER EXECUTIVO 02.00, **ÓRGÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0052.2040.0000, MANUTENÇÃO DOS CURSOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA 08.334.0052.6100.0000, **NATUREZA DA DESPESA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINANDO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTE ATO.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0626900e54ab3773c901dc18f37763484c1046cb  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98829-5735

**MARCUS PEREIRA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA**  
PROCURADORA GERAL  
**FLÁVIO SOARES LIMA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 21/08/2025 17:26:46

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0626900e54ab3773c901dc18f37763484c1046cb  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

